



YACHT CLUBE DA BAHIA

PORTARIA Nº 008-2026

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO PARA ANÁLISE DE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretoria, neste ato representada pelo Comodoro, no uso das atribuições previstas no inciso XIV do art. 52 do Estatuto Social do Yacht Clube da Bahia;

Considerando que, por meio da Portaria nº 006-2024, publicada em julho de 2024, foi criada a Comissão Responsável pelo Recadastramento, com o objetivo de conduzir o recadastramento do quadro associativo e sistematizar os procedimentos correlatos;

Considerando que a Portaria nº 003-2025 estabeleceu diretrizes para o recadastramento do quadro associativo, promovendo maior organização e normatização;

Considerando que, por meio da Portaria nº 006-2025, publicada em dezembro de 2025, foi renovada a criação da Comissão de Recadastramento, com o objetivo de analisar e dirimir situações excepcionais relativas ao recadastramento do quadro associativo e à aplicação das diretrizes estabelecidas na Portaria nº 003-2025;

Considerando que, por meio da Portaria nº 006-2026, procedeu-se à substituição de membro integrante da Comissão de Recadastramento para Análise de Situações Excepcionais;

Considerando que o trabalho para o qual a Comissão foi criada e, posteriormente, renovada foi integralmente concluído, tendo sido analisados e dirimidos todos os casos excepcionais submetidos à sua apreciação, sem que subsistam pendências ou casos remanescentes;

Considerando que, decorrido lapso temporal desde a criação da Comissão, em julho de 2024, não se verifica mais a necessidade de análise individualizada que justificasse a manutenção de suas atividades;



Considerando que o encerramento das atividades da Comissão não compromete a aplicação das diretrizes gerais de recadastramento, que permanecem em pleno vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado o encerramento das atividades da Comissão de Recadastramento, criada pela Portaria nº 006-2024 e renovada pela Portaria nº 006-2025, em razão da conclusão integral dos trabalhos a que se destinava e do decurso de lapso temporal desde a sua criação.

Art. 2º Em decorrência do encerramento de que trata o art. 1º, ficam dispensados de suas funções os membros que compunham a Comissão, a saber:

I – Isaac Matienzo Villarpando Neto (Presidente);

II – Sérgio Emílio Schlang Alves Júnior (Substituição por meio da Portaria nº 006-2026);

III – Fernando Costa Andrade;

IV – Ricardo Tanajura de Castro Lima;

V – Renato José de Andrade Neto.

Art. 3º Ficam convalidados e preservados todos os atos, pareceres, recomendações e decisões proferidos pela Comissão durante o período de sua atuação, que permanecem válidos e eficazes para todos os fins de direito.

Art. 4º Os registros e documentos relativos às análises realizadas pela Comissão serão arquivados na sede do Clube, para fins de controle, consulta e padronização futura.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 006-2024, nº 006-2025 e nº 006-2026, no que se refere à Comissão de Recadastramento, permanecendo em pleno vigor a Portaria nº 003-2025.

Salvador/BA, 26 de agosto de 2026.

DocuSigned by:

FCA3D492D694407...

RICARDO DE ALMEIDA DANTAS

Comodoro